



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2005**

TIPO: Menor Preço

LICITAÇÃO REGIDA PELAS LEIS nºs 8.666/93 e alterações posteriores, 8.078/90 e demais legislações aplicáveis.

REGIME: Empreitada por preço unitário

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04/11/2005

HORÁRIO DE INÍCIO: 15 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, Subsolo do Edifício Anexo do TCDF

A Comissão Especial de Licitação (CEL), designada pela Diretoria Geral de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta de preços, em conformidade com os termos deste edital e seu Anexo Único.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de material de expediente, para áudio e vídeo, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e do seu Anexo Único.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

2.2 Não poderão participar da Licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar com o TCDF;
- e
- c) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
Tomada de Preços nº 04/2005 - TCDF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 04/2005 - TCDF

3.2. Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.3 Recebidos os envelopes contendo **documentação e proposta de preços** e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.4 A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

3.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.



CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no Distrito Federal, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para fins de contratação com o Poder Público;
- e) Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante a licitação, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, juntamente com a comprovação da condição do outorgante.

4.2 A falta do documento previsto no sub-item 4.1, “e”, não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome da representada, até a obtenção desse documento.

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4 Na falta do documento previsto no item 4.1, alínea “a”, é facultado à licitante apresentar os seguintes documentos, em conformidade com o que estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços, relativa ao envelope nº 02, deverá:

- a) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços, ser datilografada ou impressa, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada, e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
- b) Conter preço unitário e total em algarismo e, preferencialmente, por extenso, para fornecimento dos produtos;
- c) Conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
- e) Opcionalmente, consignar nº do CNPJ, endereço, telefone e fax, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

5.2 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais/trabalhistas/fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “c” e “d” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.



6.5 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo Único desta Tomada de Preços

6.6 É obrigatória a assinatura da proposta de preços apresentada, por quem de direito da licitante.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Abertos os envelopes contendo documentação, a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome das firmas habilitadas e das inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes contendo proposta de preços devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados, em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

6.3 O não comparecimento de quaisquer das participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.

6.4 Será julgada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 4.1 deste edital e atender às demais condições do Capítulo IV.

6.5 Será inabilitada a proponente que não atender às exigências do Capítulo IV desta Tomada de Preços.

6.6 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do contratante, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

7.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e que ofertar o **menor preço por item**.

7.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual as licitantes envolvidas serão convocadas.

CAPÍTULO VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do contratante, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

9.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da firma que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.



- 9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;
 - b) Serem assinados por representante legal da licitante; e
 - c) Serem protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo, localizada no térreo do Edifício Anexo deste Tribunal.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a adjudicatária, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a adjudicatária, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

§1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em realizar o fornecimento;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a adjudicatária recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que a adjudicatária, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea a adjudicatária que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

10.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à adjudicatária que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

10.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela adjudicatária mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

11.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.



11.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/GDF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.

11.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

11.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 11.1, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, pagará à contratada atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CAPÍTULO XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe da Seção de Material, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

12.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material, sito à Praça do Buriti, subsolo do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2228/3314-2247.

CAPÍTULO XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

CAPÍTULO XIV - DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE

14.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, a presente Tomada de Preços e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao contratante convocar as licitantes remanescentes por item, obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

14.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Tomada de Preços.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É parte integrante deste edital o Anexo Único, contendo a especificação do objeto.

15.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

15.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta licitação será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

15.5 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir as eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

Brasília - DF, em ___ de outubro de 2005.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



ANEXO ÚNICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2005
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	50	Unid.	apontador manual de lápis, em metal.
2	50	Unid.	almofada para carimbo, com acetinamento permanente medindo 8,5 x 12 cm, 47 na cor azul e 03 vermelhas. Prazo de validade de, no mínimo 01 ano a contar da data de entrega.
3	24	Unid.	bobina 69 mm, uma via, para máquina calculadora SHARP MOD. CS4671-B.
4	100	Unid.	bobina de papel para fax medindo aprox. 216 mm x 30 cm
5	100	Unid.	borracha branca medindo 42 x 21 x 11mm, aproximadamente, com proteção em PVC.
6	1.000	Unid.	caixa em papelão para arquivamento de documentos medindo, aproximadamente, 37 x 24,5cm, desmontável e com aberturara na parte superior.
7	2.000	Unid.	caneta esferográfica escrita média, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de troca em caso de falhas no funcionamento do produto, sendo: 1.000 na cor azul, 500 na cor preta e 500 na cor vermelha. Não serão aceitas as marcas cis e car magic.
8	100	caixa	clips para papel, galvanizado ou niquelado, nº 0, embalado em caixa com 100 Unid.
9	400	caixa	clips para papel, galvanizado ou niquelado, nº 1, embalado em caixa com 100 Unid.
10	50	caixa	clips para papel, galvanizado ou niquelado, nº 5, embalado em caixa com 100 Unid.
11	200	caixa	clips para papel, galvanizado ou niquelado, nº 4, embalado em caixa com 50 Unid.
12	100	caixa	clips para papel, galvanizado ou niquelado, nº 6, embalado em caixa com 25 Unid.
13	200	tubo	cola em bastão, não tóxica, peso líquido mínimo de 8g e prazo de validade de, no mínimo 01 ano a contar da entrega.
14	50	tubo	cola líquida branca para papel e madeira, lavável, não tóxica, acondicionada em tubo com 90g e com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
15	1.000	Unid.	envelope bolha, nº 3 210X220mm cor parda.
16	100	caixa	elástico tipo látex nº 18, com alta resistência, caixa com 25g e validade de no mínimo, 01 ano, a contar da entrega.
17	50	caixa	etiqueta auto-adesiva branca, medindo 66,7x25,4mm, destacáveis, acopladas no formato carta, embalada em caixa contendo 750 etiquetas, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
18	100	Unid.	fita adesiva crepe larga medindo 50m de comprimento e 50mm de largura, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
19	100	Unid.	fita adesiva mágica transparente de alta aderência, medindo 25mm x 65 metros de comprimento, de fácil corte manual, com prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
20	50	Unid.	fita adesiva durex, plástica, medindo 12mm x 33 m, com prazo de validade de, no mínimo 01 ano, a contar da entrega.
21	100	caixa	grampo trilho para pasta de 80mm, embalado em caixa contendo 50 pares.



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
22	50	pacote	grampo para fixação de papéis na formação de processos, confeccionados em material de polipropileno, base retangular não inferior a 2,0mm de comprimento cada, para fixação sob pressão em uma peça longelínea contendo dois furos distanciados por 80 mm, que suporte o manuseio de processos de até 500 folhas - papel A4 75g, sem desmontagem. (pacote com 50 Unid.), conforme modelo.
23	20	Unid.	grampeador para papéis, em aço pintado, modelo de mesa, tamanho médio, capacidade para duas barras de grampos 26/6 com 105 grampos cada uma e para grampear até 25 folhas por vez.
24	700	Unid.	lapis preto com grafite nº 2, apontado, com bordas arredondadas e med. aprox. 18cm.
25	20	Unid.	livro de protocolo, medindo 16x22cm, com 100 folhas, capa confeccionada em papel supremo 300.
26	500	Unid.	pincel marca texto, escrita grossa, com ponta em polietileno, nas cores luminosas sendo: amarelo (350) e verde (150), com prendedor de bolso e prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
27	12	Unid.	pincel para uso em quadro magnético sendo: 10 na cor azul, 02 de cor preta e prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega.
28	2	Unid.	perfurador de 02 furos, estrutura de metal, capacidade para até 100 folhas - papel A4 90g, escala para ajuste de formato de papel.
29	4	resma	papel sulfite A3 75g, 297x420 (resma com 500 folhas)
30	500	bloco	Papel rascunho pequeno, sem pauta, formato 150x210mm, em papel AP 75 g/m ² , bloco com 50 folhas.
31	200	pacote	Protetor para capa de processo em polietileno transparente, medindo 34 cm x 50,5 cmx0,02 cm, conforme modelo. (embalados em pacotes com 10 Unid. cada).
32	600	Unid.	pasta em cartolina plastificada, tamanho escritório, com elástico nas extremidades, gramatura de 240g/m ² , nas cores azul (200), amarela (200) e verde (200).
33	14	tubo	tinta para almofada de carimbo, acondicionada em frascos contendo 40ml, sendo 12 da cor azul e 02 vermelhas, com prazo de validade de, no mínimo, um ano a contar da data de entrega.
34	200	Unid	CD-R mídia gravável, com capacidade mínima de armazenamento de 650 MB e velocidade mínima de gravação de 8x. Cada unidade deverá estar acompanhada de estojo (caixa) individual.
35	100	Unid	CD-RW mídia regrável, com capacidade mínima de armazenamento de 650 MB e velocidade mínima de gravação de 4x. Cada unidade deverá estar acompanhada de estojo (caixa) individual.
36	10.000	Unid	Capa de PVC para encadernação, tamanho A4 (210 x 297 mm), sendo: 5.000 fumê e 5.000 transparente.
37	10	Unid	DVD RW – regrável, velocidade mínima de gravação de 4x, com capacidade de 4.7 Gb, embalado em estojo (caixa) individual.
38	50	Unid	Mini CD-R 8cm/80mm – compac disc, embalado em estojo (caixa) individual.
39	3.000	Unid	Espiral medindo aproximadamente 33cm, bitola de 14mm, na cor preta.
40	5.000	Unid	Cinta elástica na cor azul marinho, medindo 50 x 4cm, costura dupla individual reforçada superposta de 3,5cm, impressão de 6 logomarcas TCDF na cor branca, com diâmetro de 25cm, conforme modelo.

- a) os licitantes podem ser instados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação da Seção de Licitação e Contrato, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento do referido prazo.
- b) os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas daqueles que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.
- c) serão aceitas quaisquer variações a maior para os produtos cuja especificação conste medidas aproximadas, sendo as variações a menor aceitas até o limite de 5% (cinco por cento).

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO